



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Quadra com sede à Rua José Carlos da Silveira 36 - Jd. Santo Antonio, QUADRA/SP, CEP: 18255-000, CNPJ: 01.612.145/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, portadora da carteira de identidade RG nº 10.704.898-X e inscrita no CPF sob o nº 026.828.638-84, no uso de suas atribuições e com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023, constante no Processo Administrativo nº 42/2023, RESOLVE **REGISTRAR O PREÇO** da empresa: R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS ORLANDO DE OLIVEIRA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital e proposta apresentada no Pregão Presencial 13/2023.

**2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, o fornecedor e/ou marca, quando couber, e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 06.968.107/0001-04**

**ENDEREÇO: Rua Rodrigues César, 174 - Vila dos Lavradores, Botucatu/SP**

**TELEFONE: (14) 3811-8800**

**CONTATO: rap@drogaaparecida.com.br**

**REPRESENTANTE: ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI - SÓCIA ADMINISTRADORA**

**NAC.: 09/06/1972**

**EST. CIV.: VIÚVA**

**CPF: 170.505.88-50**

**RG: 21.649.681-0**

Seq.	Código	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
4	004.08751	Acet. Retinol 50.000UI + Vitamina D3 10.000UI		FR	500,00	5,45	2.725,00
6	004.08752	Aciclovir 200mg		Caps	5.000,00	0,22	1.100,00
16	004.00412	Alopurinol.....		Comp.	12.000,00	0,34	4.020,00
21	004.00401	Amiodarona 100 Mg		UN	10.000,00	0,36	3.600,00



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

30	004.02422	Azitromicina 500 mg	Comp.	20.000,00	0,87	17.400,00
39	004.00094	Bromazepan 6mg	Comp.	10.000,00	0,13	1.300,00
56	004.08135	Carmelose Sódica Oftalmo 5mg/ml	FR	200,00	9,50	1.900,00
60	004.00105	Cefalexina 500mg	Comp.	12.000,00	0,60	7.200,00
67	004.02734	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Amp	3.500,00	1,84	6.440,00
72	004.07767	Ciprofloxacino 3,5mg/ml + Dexametasona01mg/ml	FR	50,00	11,50	575,00
73	004.00850	Claritromicina 500 Mg	Cp	5.000,00	2,09	10.450,00
81	004.03667	Clorpromazina 5 mg/ml ,solução injetavel.....	Amp	100,00	1,81	181,00
95	004.00126	Diazepan 10mg	Comp.	40.000,00	0,06	2.400,00
96	004.04280	Diazepam ,5mg/ml, solução injetavel.....	Amp	200,00	1,00	200,00
112	004.02402	Enalapril Maleato 10mg	UN	50.000,00	0,04	2.000,00
117	004.03505	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Comp.	10.500,00	0,08	838,95
123	004.01200	Fluconazol 150 Mg	Caps	1.000,00	0,46	460,00
133	004.02761	Haloperidol 5mg/ml	Amp	50,00	1,80	90,00
135	004.08772	Heparina 25000UI 5ml com 25 Amp	Cx	100,00	269,25	26.925,00
139	004.01515	Hidróxido de alumínio	FR	600,00	3,21	1.925,40
161	004.07508	LORATADINA, 1MG/ML	FR	400,00	4,20	1.680,00
164	004.08774	Metformina Cloridrato 500mg XR LibProlongada	Comp.	5.000,00	0,17	850,00
167	004.02759	Metoclopramida 10Mg, cloridrato	Comp.	5.000,00	0,07	350,00
171	004.07950	Nitrato de miconazol 20mg/g.....	Bisn	300,00	4,26	1.278,00
172	004.02733	Naproxeno 500mg cp	Cp	40.000,00	0,62	24.800,00
173	004.08775	Neomicina 51mg/g + Bacitracina 2502UI/gBisnaga	Bisn	2.000,00	2,15	4.300,00
178	004.00407	Nimesulida 100Mg	Comp.	20.000,00	0,09	1.800,00
179	004.00168	Nistatina 100.000 UI/ML.....	FR	500,00	5,20	2.599,95
180	004.01889	Nistatina 25.000 UI Creme Vaginal 60g	FR	500,00	6,20	3.100,00
185	004.00169	Norfloxacino 400 mg	Comp.	3.000,00	0,41	1.230,00
190	004.01985	Paracetamol 500mg	Comp.	30.000,00	0,09	2.700,00
195	004.03030	Prometazina 25mg/ml Injetável Ampola	Amp	400,00	2,10	840,00
199	004.08780	Rifampicina SV Sodica 10mg/ml	FR	300,00	3,90	1.170,00
204	004.01237	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 10ml	FR	400,00	1,63	652,00
209	004.07559	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comp.	5.000,00	0,22	1.100,00
213	004.03031	Timolol 0,5%	FR	200,00	3,20	640,00
215	004.04111	Tramadol 50mg/ml injetável	UN	1.200,00	1,60	1.920,00
218	004.08783	Vitamina D 1000UI	Comp.	40.000,00	0,24	9.600,00
219	004.08784	Vitamina D 7000UI	Comp.	5.000,00	0,52	2.600,00
<b>Total</b>						<b>154.940,30</b>

Valor total de R\$ 154.940,30 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)

### 3 – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 – A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I – Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II – Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III – A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI – A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII – Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI – Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII – As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

### **4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 – São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I – Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II – Acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

III – O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI – Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII – Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII – Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 – A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 – Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### **6 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 – As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

### **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

7.2 – O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
10.3010007.2004	01.310	3.3.90.30.00	171

### 9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### 10 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes;

10.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Quadra, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Quadra, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 – Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

### 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 – Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 – A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 – As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Quadra, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 – As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### **13 – DO FORO**

13.1 – É competente o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **14 – DA CONCLUSÃO**

14.1 – E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quadra, 25 de setembro de 2023

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**  
**CONTRATANTE**

**R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI -**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**CONTRATADA**

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____